

RNI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 67.010.660/0001-24

NIRE 35.300.335.210

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2018

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 14 do mês de março de 2018, às 14:30 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho nº 1306, 4º andar, Vila Olímpia.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação realizada nos termos do artigo 17 do Estatuto Social da RNI Negócios Imobiliários S.A. (“Companhia”). Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Presentes ainda, os Diretores da Companhia: Sr. CARLOS BIANCONI e Sr. ALEXANDRE FIRMO MANGABEIRA ALBERNAZ.

3. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Waldemar Verdi Junior, que convidou o Sr. Flávio Lopes Ferraz para secretariá-lo.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) o relatório anual da administração e demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, bem como do parecer dos auditores independentes; (ii), a outorga de garantia real ou fidejussória pela Companhia em favor de suas subsidiárias, (iii), a emissão pela Companhia de Cédula de Crédito Bancário (“CCB”) em favor da BR Partners Banco de Investimento S.A., sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.355, 26º andar, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.220.493/0001-17 (“BR Partners”), bem como a destinação dos recursos obtidos com a referida CCB para a construção imobiliária de unidades habitacionais e/ou loteamentos residenciais atualmente desenvolvidos ou a serem desenvolvidos por sociedades de propósito específico subsidiárias da Companhia; (iv) a contratação, pela Companhia, da BR Partners, para realizar a distribuição pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”) de emissão da Securizadora, que terão como lastro CCIs emitidas pela Securizadora decorrentes da cessão, pela BR Partners à Securizadora, dos créditos imobiliários decorrentes da CCB (“Créditos Imobiliários”); e (v) a autorização à diretoria da Companhia para: (a) negociar todos os termos e condições que

1/3

venham a ser aplicáveis às operações dispostas nos itens (i) e (ii) acima; e (b) praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à sua realização.

5. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE E SEM QUAISQUER RESTRICÇÕES:
Iniciados os trabalhos, os Conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue:

5.1. Aprovar o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, bem como o parecer dos auditores independentes, os quais serão divulgados na forma e no prazo previstos na legislação aplicável, bem como submetidos à apreciação dos acionistas na AGO da Companhia.

5.2. Aprovar, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, a outorga, no âmbito das operações com instituições financeiras, de garantia real ou fidejussória pela Companhia, em favor da sua subsidiária: (i) **RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA 397 – SPE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.364.928/0001-62, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, junto à Av. Francisco das Chagas de Oliveira, 2500, sala 18G, Higienópolis, CEP 15.085-485 (“SPE 397”), EMPREENDIMENTO ARVO LACERDA FRANCO, no valor de até R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), incluindo mas não se limitando à: (a) prestação de aval ou fiança da Companhia em favor da SPE 397.

5.2.1. Autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas as medidas necessárias para a efetivação da deliberação acima, ora aprovada.

5.3. Autorizar a Companhia a emitir em favor da BR Partners uma CCB, com as seguintes características: (a) **Valor Total da CCB**: o valor principal da CCB será de até R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) (“Valor de Principal”); (b) **Data de Emissão**: a data de emissão da CCB para todos os efeitos será aquela definida na CCB (“Data de Emissão”); (c) **Data de Desembolso**: a data de desembolso da CCB para todos os efeitos será aquela definida na CCB (“Data de Desembolso”); (d) **Pagamento do Valor de Principal**: o Valor de Principal será pago nas datas a serem definidas na CCB, conforme o fluxo da carteira dos empreendimentos detidos por sociedades de propósito específico do grupo da Companhia constituída em favor da Securitizadora; (e) **Pagamento do Valor dos Juros**: o Valor dos Juros serão pagos mensalmente nas datas a serem definidas na CCB; (f) **Destinação dos Recursos**: os recursos obtidos com a CCB serão destinados à construção imobiliária de unidades habitacionais e/ou loteamentos residenciais atualmente desenvolvidos ou a serem desenvolvidos por sociedades de propósito específico controladas pela Companhia; e (g) **Garantias**: em garantia do cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia por força da CCB e suas posteriores alterações, o que inclui, mas não se limita, ao pagamento dos Créditos Imobiliários, serão prestadas as

seguintes garantias: (i) aval da GV Holding S.A., sociedade por ações com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Bady Bassitt, n.º 4717, Vila Imperial, CEP 15015-700, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.981.829/0001-65, conforme descrito na CCB; e (ii) cessão fiduciária de direitos creditórios detidos por sociedades de propósito específico do grupo da Companhia constituída em favor da Securitizadora, conforme descrito na CCB e nos termos do “Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças” a ser firmado.

5.4. Autorizar a contratação, pela Companhia, da BR Partners, para realizar a distribuição pública dos CRI de emissão da Securitizadora, a ser definida posteriormente, no montante total de até R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), que terão como lastro CCI emitida pela Securitizadora decorrente da cessão, pela BR Partners à Securitizadora, dos Créditos Imobiliários decorrentes da CCB, de acordo com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada.

5.5. Autorizar a Diretoria da Companhia a negociar todos os termos e condições aplicáveis às deliberações constantes dos itens 5.7 e 5.8 acima ora aprovadas, bem como praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à execução destas, sendo certo que todos os atos relativos às deliberações ora aprovadas que tenham sido praticados pela Diretoria anteriormente à data desta Reunião ficam também expressamente confirmados e ratificados.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos.

MESA: WALDEMAR VERDI JUNIOR – Presidente; FLÁVIO LOPES FERRAZ – Secretário.
CONSELHEIROS: (i) Waldemar Verdi Junior, (ii) Giuliano Finimundi Verdi; (iii) Milton Jorge de Miranda Hage, (iii) Alcides Lopes Tápias, (iv) Aymar Ferreira de Almeida Junior, (v) Maílson Ferreira da Nobrega, e (vi) Roberto Oliveira de Lima.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

FLÁVIO LOPES FERRAZ
SECRETÁRIO